

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 02.644.351/0001-60  
End.: rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI CEP: 64.370-000  
Email: saudepratap@hotmial.com



id:01AB152F4FB71149  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 440, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Altos – PI a “Semana de Conscientização da Síndrome de Down” e dá outras providências.

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2 O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.2 Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Município de Prata do Piauí /PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prata do Piauí /PI, 08 de julho de 2021.

Jaine da Cruz Alves de Moura Almeida  
Prefeitura Municipal de Prata do Piauí /PI  
Jaine da Cruz Alves de Moura Almeida  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF sob nº 604.678.693-24  
Órgão Gerenciador

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - DEMAIS  
Luiz Carvalho dos Santos  
(Sócio administrador)  
CPF sob nº 805.592.123-72  
Fornecedor

Jaine Almeida

Id:0471A0200ACB1222

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 02.644.351/0001-60  
End.: rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI CEP: 64.370-000  
Email: saudepratap@hotmial.com

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

ORGÃO REALIZADOR: Município de Prata do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

BASE LEGAL: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Material odontológico em atendimento ao município de Prata do Piauí – PI.

TIPO: Menor Preço Unitário.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde

LOCAL/SITE: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br)

DATA: 13/09/2021

HORÁRIO: 08h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na prefeitura de Prata do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00 hs, com a comissão permanente de licitação.

Prata do Piauí/PI, 27 de agosto de 2021.

Jaine da Cruz Alves de Moura Almeida  
Jaine da Cruz Alves de Moura Almeida  
Secretária Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS - PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização à Síndrome de Down, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de março, data que se comemora o “Dia Internacional da Síndrome de Down”.

Art. 2º - A Semana de Conscientização à Síndrome de Down tem por objetivo promover atividades e eventos que venham interagir a pessoa com Síndrome de Down na sociedade, tendo como base na LBI (Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015) que trata do direito de milhões de brasileiros com deficiência na área da educação, cultura, esporte, saúde, cidadania, mobilidade urbana, interação, inclusão, conhecimentos e formas de desenvolver suas habilidades e aptidões, além da abordagem de temas sobre empregabilidade, incluindo primeiro emprego e aspectos motivacionais.

§ 1º - Os temas serão expostos através de painéis, dinâmicas de grupos, oficinas culturais e esportivas, tendo as atividades ministradas por profissionais qualificados como professores, psicólogos, psiquiatras, cardiologistas, neurologistas, pediatras, clínico geral, nutricionistas e terapeutas.

§ 2º - No desenvolvimento das atividades, os pais, os responsáveis e familiares poderão acompanhar e participar das oficinas, dinâmicas e debates.

Art. 3º - A semana ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, com destaque e amplamente divulgada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos - PI, 30 de agosto de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368  
MAXWELL PIRES FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ.

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um) e publicada em mural específico no Prédio da Prefeitura e em Órgão de divulgação oficial de atos administrativos.

MAXWELL PIRES FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ.